

Lei nº 338161

"Disposições sobre regulamentação de feiras municipais"
O Senhor Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, etc., faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulgou e promulga a seguinte Lei: Artigo 1º - A Lei nº 33 de Artigo 1º da Lei Municipal nº 3/55, passa a ser redigida como segue: -
nº 3º - 29 de junho, consagrada a São Pedro. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Ferraz de Vasconcelos, em 26 de agosto de 1961

Pedro Paulo Paulino,
Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio de leis e publicada, por afixação, no local de costume na data supra.

Edgard Stocco
Diretor do Expediente